Audibras
Auditores e Consultores

Inova III Flex
Fundo de Investimento em Participações – Empresas Emergentes Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 28.912.288/0001-90

Relatório dos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026

Administrado pela

Intra Investimentos DTVM Ltda

CNPJ: 15.489.568/0001-95

Audibras
Auditores e Consultores

Guarulhos, 27 de julho de 2026.

Aos
Cotistas e à Administradora do
Inova III Flex Fundo de Investimento em Participações – Empresas Emergentes Responsabilidade Limitada
São Paulo - SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.Sas., nosso relatório, referente ao exame sobre as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 28 de fevereiro de 2026.

Anexamos ainda, as seguintes demonstrações contábeis, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração:

- Relatório dos auditores independentes;
- Demonstração da composição financeira;
- Demonstração da evolução do patrimônio líquido;
- Notas Explicativas as Demonstrações financeiras.

Permanecemos à disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861
Assinado de forma digital por SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861
Dados: 2026.07.28 14:34:06 -03'00'

Sidnei de Oliveira
CRC 1 SP 160.765/O-1

Audibras
Auditores e Consultores
CRC 2 SP 023.722/O-8
CVM 10.359

Audibras
Auditores e Consultores

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Cotistas e à Administradora do
Inova III Flex Fundo de Investimento em Participações – Empresas Emergentes Responsabilidade Limitada
Administrado pela Intra Investimentos DTVM Ltda
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Inova III Flex Fundo de Investimento em Participações - Empresas Emergentes Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Inova III Flex Fundo de Investimento em Participações - Empresas Emergentes Responsabilidade Limitada** ("Fundo") 28 de fevereiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Mútuos conversíveis em ações

Consideramos os mútuos conversíveis em ações como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que a carteira do Fundo é composta majoritariamente por esses ativos. Dessa forma, em função da representatividade do saldo de investimento em mútuos conversíveis em ações bem como da complexidade e da baixa liquidez, julgamos este assunto como foco em nossas abordagens de auditoria.

Como conduzimos o PAA em nossa auditoria

Realizamos testes de movimentação, registro, bem como, avaliamos a documentação suporte e a integridade dos registros efetuados e revisamos as premissas utilizada para avaliação desses investimentos. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Resultado dos procedimentos de auditoria executados

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em mútuos conversíveis e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações em notas explicativas são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Reconhecimento, mensuração e divulgação de debêntures – Eletrobras S/A e Rede D'Or.

Conforme descrito na nota explicativa 4(b) às demonstrações financeiras, as companhias Eletrobras S/A, e Rede D'Or, possuem saldos de debêntures emitidas, totalizando, respectivamente, R$ 203 mil, e R$ 1.086 mil, respectivamente.

Como conduzimos o PAA em nossa auditoria

Realizamos testes de avaliação dos contratos das debêntures emitidas; revisão do cálculo do custo amortizado, incluindo a taxa efetiva de juros aplicada; confirmações externas junto aos agentes fiduciários e instituições financeiras; avaliação da classificação entre passivos circulantes e não circulantes.

Audibras
Auditores e Consultores

Resultado dos procedimentos de auditoria executados

Com base nos procedimentos executados, consideramos que os critérios contábeis adotados pela administração para o reconhecimento, mensuração e divulgação dos saldos de debêntures estão adequados, em todos os aspectos relevantes.

Responsabilidades da administradora do fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Resolução CVM nº 175 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. O responsável pela governança do Fundo é sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Guarulhos, 27 de julho de 2026.

SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861

Assinado de forma digital por SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861
Dados: 2026.07.28 14:34:23 -03'00'

Sidnei de Oliveira
CRC 1 SP 160.765/O-1

Audibras Auditores e Consultores
CRC 2 SP 023.722/O-8

INOVA III FLEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES
CNPJ: 28.912.288/0001-90
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Nota	R$	% sobre o patrimônio líquido	R$	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa		**44**	**0,47**	**30**	**0,30**
Disponibilidades		**44**	**0,47**	**30**	**0,30**
Banco conta movimento		44	0,47	30	0,30
Títulos e valores mobiliários		**9.302**	**99,83**	**9.972**	**100,18**
Títulos privados de renda fixa		**9.162**	**98,33**	**9.654**	**96,99**
Debêntures	4.b	1.289	13,83	1.781	17,89
Mútuo conversíveis em ações	4.c	7.873	84,49	7.873	79,09
Cotas de fundos de investimentos		**140**	**1,50**	**318**	**3,19**
Cotas de fundos de renda fixa	4.a	140	1,50	318	3,19
Total do ativo		**9.346**	**100,30**	**10.002**	**100,48**
Passivo		**28**	**0,30**	**48**	**0,48**
Valores a pagar		**28**	**0,30**	**48**	**0,48**
Taxa de administração	19	16	0,17	17	0,17
Taxa de gestão	19	10	0,11	10	0,10
Taxa de custódia	19	1	0,01	-	-
Taxa de fiscalização CVM		1	0,01	1	0,01
Consultoria e assessoria		-	-	20	0,20
Total do passivo		**28**	**0,30**	**48**	**0,48**
Patrimônio líquido		**9.318**	**100,00**	**9.954**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**9.346**	**100,30**	**10.002**	**100,48**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INOVA III FLEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES
CNPJ: 28.912.288/0001-90
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos Exercícios
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Exercício findo em 28/02/2026	Exercício findo em 28/02/2025
Títulos e valores mobiliários		**203**	**205**
Rendas com títulos e valores mobiliários		203	205
Cotas de fundo de investimento		**39**	**67**
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa		39	67
Outras receitas e despesas		**-**	**(2.150)**
Provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa		-	(2.150)
Demais despesas	**13**	**(878)**	**(1.026)**
Taxa de administração	10	(191)	(187)
Taxa de gestão	10	(118)	(112)
Taxa de custódia	10	(7)	-
Taxa de fiscalização CVM		(7)	(7)
Despesas do serviço financeiro		(38)	(33)
Serviços contratados pelo Fundo		(186)	(347)
Despesas jurídicas		(324)	(329)
Auditoria		(7)	(11)
Resultado do exercício		**(636)**	**(2.904)**
Outros ajustes de resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**(636)**	**(2.904)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INOVA III FLEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES
CNPJ: 28.912.288/0001-90
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Capital social	Lucros (Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 28 de fevereiro de 2024	**15.269**	**(2.411)**	**12.858**
Resultado do período	-	(2.904)	(2.904)
Saldos em 28 de fevereiro de 2025	**15.269**	**(5.315)**	**9.954**
Resultado do exercício	-	(636)	(636)
Saldos em 28 de fevereiro de 2026	**15.269**	**(5.951)**	**9.318**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INOVA III FLEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES
CNPJ: 28.912.288/0001-90
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método direto
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 28/02/2026	Exercício findo em 28/02/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Pagamento da Taxa de administração	(192)	(186)
(-) Pagamento da Taxa de gestão	(118)	(111)
(-) Pagamento da Taxa de custódia	(6)	-
(-) Pagamento da Taxa de fiscalização CVM	(7)	(7)
(-) Pagamento de consultoria	(197)	(237)
(-) Pagamento de honorários advocatícios	(8)	(110)
(-) Pagamento de auditoria	(7)	(10)
(-) Pagamento de despesas jurídicas	(324)	(329)
(-) Pagamento com serviços financeiros	(28)	-
(-) Demais pagamentos e recebimentos	(11)	(33)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(898)**	**(1.023)**
(-) Aquisição de títulos privados de renda fixa	-	(1.090)
(+) Recebimento de juros s/ debentures	189	231
(+) Recebimento de amortização de debentures	506	1.092
(-) Aplicação em cotas de fundos de investimento	(561)	(207)
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento	778	964
(=) Caixa líquido das atividades de investimentos	**912**	**990**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**14**	**(33)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	30	63
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	44	30
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**14**	**(33)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais	**(898)**	**(1.023)**
Resultado do exercício	**(636)**	**(2.904)**
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	(39)	(67)
Resultado com debêntures	(203)	(205)
Provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	-	2.150
(Redução) aumento de outros passivos	(20)	3
Caixa líquido das atividades operacionais	**(898)**	**(1.023)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Inova III Flex Fundo de Investimento em Participações – Empresas Emergentes ("Fundo"), é um fundo de investimento em participações destinado à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão de empresas emergentes de base tecnológica, constituído sob a forma de condomínio fechado, terá o Prazo de Duração de 10 (dez) anos contados de primeira integralização de Cotas, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos mediante proposta da Gestora e aprovação pela Assembleia Geral. O Fundo é regido por este Regulamento ("Regulamento") e seus anexos e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Resolução CVM 175 e seu Anexo Normativo IV e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A responsabilidade do cotista será limitada ao valor por ele subscrito, de modo que os cotistas responderão por eventual patrimônio líquido negativo da classe, no percentual subscrito pelas cotas integralizadas em seu nome, sem prejuízo da responsabilidade do administrador e do gestor em caso de inobservância da política de investimentos ou de seus deveres nos termos do regulamento e da regulamentação aplicável, quando agirem com culpa ou dolo. Os cotistas estão cientes da limitação de responsabilidade, pelo que assinarão no ato de subscrição de suas cotas "Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade limitada. Eventuais prejuízos decorrentes dos investimentos realizados pela classe serão rateados entre os cotistas na proporção de suas cotas, sendo certo que, as aplicações realizadas pelos cotistas na classe não contarão com garantia do administrador, do gestor ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado financeiro.

A Classe de Cotas não é composta por Subclasses.

A Classe de Cotas terá prazo de duração de 10 (dez) anos contados da primeira integralização de Cotas, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, mediante proposta da Gestora e aprovação pela Assembleia Geral.

O Fundo é destinado exclusivamente a investimentos, por meio de subscrição e/ou aquisição de Cotas, realizados por investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 30/21, bem como as limitações decorrentes do rito sob o qual as Cotas virem a ser ofertadas publicamente, nos termos da Resolução CVM 160.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas no médio e longo prazos através da aquisição (a) de quotas de sociedades limitadas, ações (incluindo ações preferenciais resgatáveis) de companhias abertas ou fechadas, debêntures (públicas ou privadas, conversíveis ou não em ações), bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em participações de sociedades alvo, bem como cotas de fundos de investimento em participações que invistam diretamente em ativos alvo de emissão de sociedades alvo ("Ativos Alvo"), e (b) de forma suplementar, de outros ativos.

O Fundo buscará atingir seu objetivo direcionando os recursos aportados pelos cotistas preponderantemente para a aquisição ou subscrição de ativos alvo de emissão de sociedades alvo de capital fechado ou aberto (ou divisões ou unidades de negócios de tais sociedades alvo), sem restrições de natureza geográfica ou de setores da economia, nem tampouco relacionadas a condições econômicas, operacionais, regulatórias ou estratégicas.

Os investimentos do Fundo nas sociedades alvo serão realizados mediante a aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das sociedades alvo, bem como títulos e valores mobiliários representativos dessas participações, ficando autorizada a transferência ou negociação em mercados secundários.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Eagle Capital Gestão Investimento Ltda.

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, o Administrador do Fundo concluiu que o Fundo está classificado como Entidade de Investimento considerando que:

(i) O Fundo recebe recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. Os cogestores possuem plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigados a consultar os cotistas do Fundo para suas decisões de investimento, sem prejuízo do fato que a discricionariedade dos gestores é limitada por um Comitê de Investimentos do qual fazem parte membros indicados pelos cotistas;
(ii) O Fundo assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido conforme definido em regulamento;
(iii) O Fundo passará a avaliar seus investimentos anualmente a valor justo conforme definido em seu regulamento;
(iv) Conforme previsto em seu regulamento, o processo de desinvestimento do Fundo observa uma política de desinvestimento elaborada pelos gestores e aprovada em Comitê de Investimento do Fundo.

Em atendimento ao artigo 5º da Instrução CVM nº 579/16, na avaliação das condições constantes do artigo 4º acima, o administrador deve adicionalmente considerar a existência das seguintes características típicas de entidade de investimento:

(i) O Fundo possuir mais de um investimento, direta ou indiretamente;
(ii) O Fundo ter mais de um cotista, direta ou indiretamente;
(iii) O Fundo ter cotistas que não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não sejam partes ligadas aos administradores dessas entidades;
(iv) O Fundo possuir investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O cotista está exposto à possibilidade de serem chamados a aportar recursos na hipótese em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente nas Instruções CVM nº 579, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e elaboração das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao exercício findo 28 de fevereiro de 2026 e foram aprovadas pela Administradora em 15 de julho de 2026.

3. Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo foram as seguintes:

a) Apuração do resultado
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa
Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

c) Títulos e valores mobiliários
Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;
- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação;

O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria para negociação.

d) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelo administrador dos fundos investidos, as receitas e despesas foram reconhecidas nas contas de "Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa".

e) Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo.
Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Rendas com títulos e valores mobiliários". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Rendas com títulos e valores mobiliários", quando aplicável.

f) Mútuo conversíveis em ações

Os contratos de mútuo integrantes da carteira do Fundo são contabilizados pelo seu custo de aquisição e, subsequentemente, ajustados ao valor justo. Para os casos em que a administração identifique que o valor justo do instrumento de dívida e da opção de conversibilidade (prêmio da opção de conversibilidade) não pode ser calculado de forma confiável em virtude do estágio atual da operação das companhias investidas, a mensuração é mantida a custo de aquisição.

g) Provisão para perdas

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

4. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, estão assim apresentados:

h) Provisão para perdas

	28/02/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de Fundos de Investimento	**2.883**	**140**	
Santander RF Ref. DI Tít. Púb. Prem. FIC FI (i)	2.883	140	Não aplicável
Total	**2.883**	**140**	

	28/02/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de Fundos de Investimento	**7.478**	**318**	
Santander RF Ref. DI Tít. Púb. Prem. FIC FI (i)	7.478	318	Não aplicável
Total	**7.478**	**318**	

i) Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento CNPJ: 09.577.447/0001-00

O Santander Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Soberano Renda Fixa Referenciado DI, constituído em 12 de maio de 2008 sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

As cotas do fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o fundo deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do Fundo ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

O fundo é destinado a receber aplicações de Estados, Municípios, Órgãos e Entidades ligadas ao Poder Público, Pessoas Físicas e Jurídicas, fundos de investimentos e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento administrados pelas instituições integrantes do Grupo Santander.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram auditadas por auditores independentes que apresentaram relatório de auditoria emitido em 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

j) Debêntures

	28/02/2026		28/02/2025	
Companhias investidas	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Debêntures - Eletrobras S.A. (i)	195	203	195	202
Debêntures - Sabesp S.A. (ii)	-	-	490	499
Debêntures - Rede D'or (iii)	1.040	1.086	1.040	1.080
Total	**1.235**	**1.289**	**1.725**	**1.781**

(i) Debêntures: Eletrobras S.A. – CNPJ: 00.001.180/0008-00
Série/emissão: 001/006
Forma: Escritural
Garantia: quirografária Emissão: 17/05/2019 Vencimento: 25/04/2026
Quantidade emitida: 1.000.000
Remuneração: DI + 1,20%

(ii) Debêntures: Companhia de Saneamento Básico Estado de São Paulo S.A. CNPJ: 43.776.517/0001-80
Série/emissão: 003 /028
Forma: Escritural
Garantia: quirografária Emissão: 16/07/2021 Vencimento: 15/07/2028
Quantidade emitida: 184.000
Remuneração: DI + 1,60%

(iii) Debêntures: Rede D'or São Luiz S.A. CNPJ:
Série/emissão: 003/023
Forma: Escritural
Garantia: quirografária Emissão: 15/05/2022
Vencimento: 15/05/2032
Quantidade emitida: 625.000
Remuneração: DI + 1,90%

k) Mútuo conversíveis em ações

		28/02/2026	28/02/2025
Descrição	**Vencimento**	**Valor contábil**	**Valor contábil**
Modulus One Brasil S/A (i)	31/12/2023	2.800	2.800
Hurst Capital Ltda. (ii)	10/08/2026	3.600	3.600
Getter S/A (iii)	30/09/2024	-	-
Endolife Health-Tech Tecnologia Ltda. (iv)	27/07/2025	500	500
Kornerz S/A (v)	23/08/2024	250	250
Biofábrica Ananas Pesquisa e Prod. De Mudas (vi) Micropropagadas Ltda.	13/08/2025	333	333
BioAmazon Ltda. (vii)	13/08/2025	390	390
Total		**7.873**	**7.873**

Movimentações mútuos conversíveis em ações

Saldo em 28/02/2024	**10.023**
Provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	(2.150)
Saldo em 28/02/2025	**7.873**
Saldo em 28/02/2026	**7.873**

(i) Modulus One Brasil Comércio

Em outubro de 2020, o Fundo adquiriu mútuo conversíveis em ação da companhia Modulus One Brasil Comercio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.435.236/0001-89, sediada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Professor Magalhaes Neto, nº 1550, Salas 1004 e 1005, Bairro Pituba, CEP 41810-012 ("Modulus One").

A Modulus One é uma empresa de Internet of Things desenvolvedora de plataformas de tele gestão inteligente de recursos para empresas de diversos setores da economia e seus produtos são:

- One Lumen Otimização energética de luminárias;
- One Energy Meter Otimização de gastos energéticos do ambiente corporativo e industrial;
- One Water Meter Tele gestão e monitoramento de válvulas hidráulicas; One AVAC Meter Automatização e monitoramento de pontos de refrigeração; e
- One VI Monitoramento de processos e análise de dados.

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 foi mantido o valor de custo do contrato de mútuo e incluída uma provisão referente a recuperabilidade, por representar o melhor preço considerando a análise da consultoria do Fundo e a aprovação pelo comitê de investimentos, pois não há evidências suficientes para precificação do valor justo pela recuperabilidade do ativo.

(ii) Hurst Capital Ltda.

Em agosto de 2021, o Fundo adquiriu mútuo conversíveis em ação da companhia Hurst Capital Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.765.165/0001 - 36, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Hurst Capital foi fundada em 2017 com o objetivo de organizar o ecossistema de ativos reais/alternativos do mercado brasileiro e universalizar oportunidades de investimento antes apenas disponível as grandes fortunas.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2023, houve a baixa do contrato de R$ 4.000 e celebrado um novo contrato pelo montante de R$ 3.600.

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 foi mantido o valor de custo do contrato de mútuo e incluída uma provisão referente a recuperabilidade, por representar o melhor preço considerando a análise da consultoria do Fundo e a aprovação pelo comitê de investimentos, pois não há evidências suficientes para precificação do valor justo pela recuperabilidade do ativo.

(iii) Getter Inteligência Artificial Ltda.

O Fundo adquiriu mútuo conversíveis em ação da companhia Getter Inteligência Artificial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.219.777/0001 - 51, com sede na Cidade de Curitiba/PR, na Avenida Comendador Franco, n° 1341, Jardim Botânico, CEP 80215-090 (“Getter”)

A Getter foi fundada em maio de 2020 com o objetivo principal o suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 foi mantido o valor de custo do contrato de mútuo e incluída uma provisão referente a recuperabilidade, por representar o melhor preço considerando a análise da consultoria do Fundo e a aprovação pelo comitê de investimentos, pois não há evidências suficientes para precificação do valor justo pela recuperabilidade do ativo.

(iv) Endolife Health-Tech Tecnologia Ltda.

Em julho de 2021, o Fundo adquiriu mútuo conversíveis em ação da companhia da Endolife Health-Tech Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.482.229/0001-82, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cayowaa, n. 580, Perdizes, CEP 05 .018-000 ("Endolife").
A Endolife fundada em 2020 com o objetivo de realizar consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 foi mantido o valor de custo do contrato de mútuo e incluída uma provisão referente a recuperabilidade, por representar o melhor preço considerando a análise da consultoria do Fundo e a aprovação pelo comitê de investimentos, pois não há evidências suficientes para precificação do valor justo pela recuperabilidade do ativo.

(v) Kornerz Ltda.

Em agosto de 2021, o Fundo adquiriu mútuo conversíveis em ação da companhia Kornerz Ltda. inscrita no CNPJ sob o n. 23.603.432/0001 -92, sediada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Flavio dos Santos nº 372, bairro Floresta, CEP 31015-150 ("Kornerz").

Por meio da Kornerz, restaurantes, mercados e lanchonetes conseguem ter um atendimento de delivery automatizado para receber, gerir e enviar pedidos feitos online, serviços de marketing integrados a plataforma para fazer campanhas personalizadas com seus clientes para captação e fidelização.

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 foi mantido o valor de custo do contrato de mútuo e incluída uma provisão referente a recuperabilidade, por representar o melhor preço considerando a análise da consultoria do Fundo e a aprovação pelo comitê de investimentos, pois não há evidências suficientes para precificação do valor justo pela recuperabilidade do ativo.

(vi) Biofábrica Ananas Pesquisa e Produção de Mudas Micropropagadas Ltda.

Em agosto de 2021, o Fundo adquiriu mútuo conversíveis em ação da companhia Biofábrica Ananas Pesquisa e Produção de Mudas Micropropagadas Ltda. inscrita no CNPJ sob o n. 42.515.555/0001 -16, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Rodrigo Otávio, nº 1910, galpão 14, bairro Crespo, CEP 69.073 -177 ("Biofábrica Ananas").

A Biofábrica Ananás é uma empresa especializada em cultura de tecidos vegetais. Uma spin-off do Centro de Biotecnologia da Amazônia, a empresa será pioneira na região. É a primeira unidade comercial de clones de espécies selecionadas, resistentes a enfermidades e de alta produtividade.

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 foi mantido o valor de custo do contrato de mútuo e incluída uma provisão referente a recuperabilidade, por representar o melhor preço considerando a análise da consultoria do Fundo e a aprovação pelo comitê de investimentos, pois não há evidências suficientes para precificação do valor justo pela recuperabilidade do ativo.

(vii) BioAmazon Ltda.

Em agosto de 2021, o Fundo adquiriu mútuo conversíveis em ação da companhia BioAmazon Ltda. inscrita no CNPJ sob o n. 42.067.533/0001 -30, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Michel Fokine, nº 246, sala 01, LT-3QDHLTPQ ("BioAmazon").

A BioAmazon foi criada em maio/2021, inspirada no Programa Nacional de Bioinsumos (PNB) que é fomentado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A empresa visa atender demandas do setor agrícola relacionadas a aumento de produtividade e sustentabilidade.

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 foi mantido o valor de custo do contrato de mútuo e incluída uma provisão referente a recuperabilidade, por representar o melhor preço considerando a análise da consultoria do Fundo e a aprovação pelo comitê de investimentos, pois não há evidências suficientes para precificação do valor justo pela recuperabilidade do ativo.

I) Provisão para perdas

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, foram realizadas a provisão para perdas devido à incerteza quanto a recuperabilidade para os seguintes créditos originados dos contratos de mútuo:

Descrição	**28/02/2026**	**28/02/2025**
Modulus One Brasil S/A	(600)	(600)
Getter S/A	(1.350)	(1.350)
Kornerz S/A	(200)	(200)
Total	**(2.150)**	**(2.150)**

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção do patrimônio líquido ou envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades alvo com o propósito de:

a) ajustar o preço de aquisição da sociedade alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de participações investidas; ou

b) alienar referidas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento;

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não houve operações do Fundo com operações no mercado de derivativos.

6. Gerenciamento de riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora e a Gestora mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Os recursos que constam na Carteira e o Cotista está sujeito aos seguintes Fatores de Riscos, de forma não exaustiva:

(i) risco de liquidez: caso o Fundo precise se desfazer de parte dos ativos alvo integrantes de sua carteira, como debêntures, bônus de subscrição, ações de companhias fechadas ou abertas com pouca negociação, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser reduzido devido à baixa liquidez, causando eventual perda de patrimônio para o Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

(ii) risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais, o que poderá resultar em volatilidade do valor das cotas e, portanto, em perdas aos cotistas.

(iii) risco de crédito: consiste no risco de as sociedades alvo e de os emissores dos outros ativos que integram ou que venham a integrar a carteira do Fundo e/ou de outras partes envolvidas em operações realizadas pelo Fundo não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo.

(iv) risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode aumentar a volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar eventuais perdas aos cotistas. Não obstante o Fundo utilizar derivativos exclusivamente nos termos do inciso V do Artigo 7º do regulamento, existe o risco de a posição não representar uma cobertura ("hedge") perfeita ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

(v) risco de concentração: o risco associado às aplicações do Fundo é diretamente relacionado à sua concentração. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em sociedades alvo ou emissoras de outros ativos, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora. Conforme descrito no inciso II, Artigo 6º do regulamento, o Fundo poderá investir até 100% (cem por cento) de seus recursos em uma única sociedade alvo, sem restrições de natureza

geográfica ou de setores da economia, nem tampouco relacionadas a condições econômicas, operacionais, regulatórias ou estratégicas.

(vi) risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: o Fundo também está sujeito a riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, da gestora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou o mercado de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar, entre outros, em: (a) incapacidade do Fundo em investir os recursos nas sociedades alvo, no todo ou em parte; (b) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (c) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos nos pagamentos dos resgates por ocasião da amortização das cotas e/ou liquidação do Fundo. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. A adoção de medidas do governo brasileiro que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo.

(vii) riscos relacionados às sociedades alvo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira do Fundo estará concentrada em ativos alvo de emissão das sociedades alvo. Não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades alvo, (ii) solvência das sociedades alvo e (iii) continuidade das atividades das sociedades alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas. Não obstante a diligência e cuidado empregado pela gestora, os pagamentos relativos aos ativos alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação, podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das respectivas sociedades alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

(viii) riscos relacionados aos setores de atuação das sociedades alvo: o objetivo do Fundo é realizar investimentos em ativos alvo de emissão de sociedades alvo sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das cotas.

(ix) risco de coinvestimento e decorrente conflito de interesses: o Fundo poderá coinvestir com terceiros, inclusive cotistas, bem como por partes a eles relacionadas, os quais poderão eventualmente ter participações maiores que as do Fundo nas sociedades alvo e, portanto, maior ingerência na governança de tais sociedades alvo. Nesses casos, o Fundo, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da diretoria,

conselho de administração e/ou comitês não indicados pelo Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses do Fundo. O coinvestimento, de forma geral, envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos em que não haja coinvestimento, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinhos ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos diferentes dos do Fundo, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para o Fundo com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses do Fundo.
(x) risco de governança: o Fundo poderá, a qualquer tempo, emitir novas cotas, observados os procedimentos previstos no regulamento e na Resolução CVM 175. Na hipótese de emissão de novas cotas, não será assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas, podendo haver diluição dos direitos políticos dos titulares das cotas que já estejam em circulação na ocasião.

(xi) risco de mercado externo: o Fundo poderá manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o Fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do Fundo. As operações do Fundo poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

(xii) risco de não realização do investimento: não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na sua não realização. A não realização de investimentos, ou a realização desses investimentos em valor inferior ao pretendido pelo Fundo, poderá resultar em retorno menor ou eventual prejuízo na carteira do Fundo e no valor das cotas.

(xiii) risco de patrimônio negativo: nos termos do inciso I do artigo 1.368-D do Código Civil, inserido pela Lei da Liberdade Econômica, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que os cotistas tenham optado por limitar sua responsabilidade nos termos do Artigo 45 do regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores do Fundo, (ii) por deliberação da assembleia geral de cotistas, nos termos do regulamento, ou (iii) pela CVM. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos

fundos são inovações legais recentes que não foram sujeitas à revisão judicial e, embora tenham sido regulamentadas pela CVM, por meio da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, não estão em vigor na data do regulamento. Antes da entrada em vigor da referida Resolução, caso o Fundo seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, decisões desfavoráveis podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

(xiv) risco do mercado secundário: o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que o resgate das cotas do Fundo só poderá ser feito ao término do prazo de duração do Fundo ou em caso de liquidação antecipada, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de qualquer destes eventos, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, terá de aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, apresenta liquidez reduzida, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou a obtenção de um preço de venda que resulte em perda patrimonial ao cotista. A propósito, vide "risco de restrições à negociação", no inciso (xviii) abaixo.

(xv) riscos relacionados à amortização/resgate de cotas em ativos alvo e/ou outros ativos: o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos ativos alvo, aos outros ativos e aos mercados em que estes são negociados, incluindo a eventualidade de não ser possível alienar, na forma prevista no regulamento, os respectivos ativos para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Fundo. Nas hipóteses em que as cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de ativos alvo ou outros ativos integrantes da carteira do Fundo, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociá-los em mercado.

(xvi) risco de restrições à negociação: de acordo com o previsto na Resolução CVM 160, na hipótese de as cotas do Fundo serem distribuídas exclusivamente junto a investidores profissionais, somente poderão ser negociadas no mercado secundário junto a investidores qualificados, depois de decorridos 6 (seis) meses contados do encerramento da oferta. Desta forma, caso o investidor precise negociar suas cotas dentro do período de restrição, e a contraparte não seja um investidor profissional, estará impossibilitado de fazê-lo. Adicionalmente, caso deseje negociar suas cotas, o cotista deverá observar as regras previstas no Artigo 37 abaixo.

(xvii) funções da administradora e da gestora: a administradora e a gestora são responsáveis individualmente pelas suas obrigações e responsabilidades perante o Fundo e quaisquer terceiros. A administradora possui atribuições relacionadas ao funcionamento e manutenção do Fundo, competindo-lhe, dentre outras funções, zelar pelo seu funcionamento, pela elaboração das demonstrações contábeis do Fundo e pela contratação de auditoria independente dessas demonstrações contábeis, pela guarda de cópia da documentação relativa às operações realizadas pela gestora em nome do Fundo, nos termos descritos no regulamento, pelo cálculo e retenção de tributos relacionados aos cotistas, pela divulgação de informações aos cotistas, tudo em cumprimento às disposições contidas no regulamento e na regulamentação em vigor. A gestora, por

sua vez, conforme descrito em capítulo próprio do regulamento, é responsável pelas decisões de investimento e desinvestimento e todos os atos relacionados à composição da carteira do Fundo. A definição dos investimentos, das estratégias e a efetiva influência na administração das sociedades alvo ficam a cargo da gestora, a quem cabe selecionar e negociar oportunidades de investimento para o Fundo. Também, compete à gestora monitorar os ativos investidos pelo Fundo e exercer o direito de voto nas assembleias gerais de sócios das sociedades alvo, levando em conta a política de gestão e planejamento estratégico que pretende desenvolver. No cumprimento de sua atribuição de elaborar e divulgar as demonstrações contábeis auditadas do Fundo, nos prazos estabelecidos pela regulamentação, a administradora depende diretamente da gestora: (i) na interlocução do Fundo com a administração das sociedades alvo, a fim de que esta(s) elabore(m) tempestivamente as suas demonstrações contábeis e tenha(m) tais demonstrações contábeis devidamente auditadas e disponíveis para a administradora nos prazos estipulados por esta; (ii) para prover tempestivamente informações e documentação aos auditores independentes do Fundo relacionadas às atividades das sociedades alvo. O eventual atraso na liberação das demonstrações contábeis auditadas pela administração das sociedades alvo poderá redundar em atrasos pela administradora no cumprimento dos prazos aplicáveis na regulamentação, bem como na eventual emissão de relatório de auditoria com qualificação sobre tais demonstrações contábeis, e por consequência em atribuição de eventuais advertências ou penas impostas por autoridades regulatórias. Adicionalmente, para o exercício de suas atividades, a gestora deve manter equipe permanente de profissionais especializados, conhecedores dos processos de gestão e atualizados quanto aos segmentos das sociedades alvo. Desta forma, a eventual mudança do corpo técnico da gestora, com a saída e o ingresso de novos profissionais, pode acarretar risco substancial na forma de gestão do Fundo e do relacionamento com as sociedades alvo, podendo impactar de modo relevante as políticas de gestão dos investimentos e os resultados estimados para o Fundo, bem como nas informações requeridas pela administradora no cumprimento de suas responsabilidades.

(xviii) risco socioambiental: as operações do Fundo, das sociedades alvo e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a legislação e regulamentação ambiental federal, estadual e municipal. Tais legislações e regulamentações podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo, as sociedades alvo e/ou as sociedades por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento da legislação e regulamentação ambiental também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). A legislação e regulamentação ambiental pode se tornar mais restritiva, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma sociedade alvo ou sociedades por ela investidas e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelas sociedades alvo estão sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a

possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, das sociedades alvo e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

(xix) riscos relacionados à propriedade de cotas: apesar de a carteira do Fundo poder ser constituída, predominantemente, por ativos alvo de emissão de sociedades alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais bens. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada um deles.

(xx) risco de descontinuidade: a assembleia geral de cotistas poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo. Nessa situação, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela administradora ou pela gestora qualquer multa ou penalidade, a que título for, em decorrência desse fato.

(xxi) risco relacionado à gestão de caixa do Fundo: a política de gestão de caixa do Fundo é baseada em projeções de necessidade futura de recursos disponíveis, levando em conta uma quantidade significativa de fatores, incluindo, entre outros, resultados operacionais futuros, valor de mercado dos ativos, custos de transação, capital subscrito/comprometido ainda não integralizado etc. Eventos que não estão sob o controle da gestora e da administradora podem ocorrer e exercer impacto significativo na gestão do caixa do Fundo. Caso o Fundo não possua recursos disponíveis e/ou capital comprometido em montante suficiente para pagamento de suas obrigações, uma emissão extraordinária poderá ser aprovada pela administradora, até o limite do capital autorizado, ou, caso este já tenha sido atingido, os cotistas poderão ser chamados a deliberar, em sede de assembleia geral, sobre uma nova emissão de cotas do Fundo e, consequentemente, realizar aportes adicionais, observado o disposto no Artigo 46 e no fator de risco intitulado "risco de patrimônio negativo", no inciso (xiii), acima. Nessas hipóteses, caso não venha a ocorrer a emissão de novas cotas do Fundo ou, ainda que ocorra, o volume de recursos aportado seja insuficiente para a manutenção regular do Fundo, os cotistas devem estar cientes do risco de inadimplência, por parte do Fundo, de suas obrigações, tais como, despesas relacionadas ao exercício de voto, pelo Fundo, dos ativos integrantes de sua carteira, taxas de administração e custódia, honorários de advogados, avaliadores, consultores, auditores etc. A situação de inadimplência do Fundo pode afetar diretamente as suas atividades, prejudicando a contratação de serviços essenciais ao seu regular funcionamento, bem como sujeita o Fundo a medidas judiciais que podem ser tomadas pelos credores para satisfação dos seus créditos, incluindo ressarcimento de prejuízos decorrentes de lucros cessantes, respondendo todo o patrimônio líquido do Fundo pelo pagamento das dívidas.

(xxii) inexistência de garantia de rentabilidade: a rentabilidade passada no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Ademais, conforme Artigo 11 do regulamento, as aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, podendo

ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

(xxiii) risco de alteração do regime tributário: em razão da política de investimentos do Fundo, nos termos do Capítulo VI do regulamento, o Fundo pode realizar investimentos em determinados ativos que, à luz da legislação tributária, podem não conferir o tratamento fiscal esperado ou pretendido pelo investidor. Assim, é recomendável que o investidor, previamente à aquisição das cotas, verifique a sua situação tributária específica perante o Fundo, bem como avalie os riscos de sua alteração, não responsabilizando a administradora ou a gestora por tratamento tributário diverso do esperado ou pretendido pelo investidor.

(xxiv) risco relacionado à disseminação de doenças transmissíveis: a disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o da Covid19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatilidade esporádica no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira. Ainda, os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, terão o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos do inadimplemento ou as condições originais de determinados negócios jurídicos, com frustação da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizerem jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais das sociedades alvo e dos emissores de outros ativos. Com relação às sociedades alvo, a disseminação de doenças transmissíveis, como o surto de Covid-19, pode afetar diretamente suas operações. Por exemplo, a necessidade de realização de quarentena pode restringir as atividades econômicas das regiões afetadas no Brasil, implicando na redução do volume de negócios das sociedades alvo, dispensas temporárias de colaboradores das suas instalações, além de interrupções nos seus negócios, com impacto significativo e adverso na estratégia do Fundo e, consequentemente, no investimento dos cotistas.

(xxv) outros riscos exógenos ao controle da administradora, da gestora: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, da gestora, tais como moratória, mudança nas regras aplicáveis aos ativos, mudanças impostas aos ativos integrantes da carteira do Fundo, alteração na política monetária, os quais, caso materializados, poderão causar impacto negativo sobre a rentabilidade do Fundo e o valor de suas cotas.

7. Características das Cotas

O Fundo será constituído por Cotas que corresponderão a frações ideais de seu Patrimônio Líquido e terão a forma escritural, nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo e as disposições no Regulamento.

As Cotas serão mantidas em contas de depósito em nome do Cotista aberta junto ao Custodiante. A propriedade das Cotas escriturais presumir-se-á pelo extrato da conta de depósito, representado por número inteiro ou fracionário de Cotas, conforme registros do Fundo.

8. Emissões, negociações e resgate de cotas

m) Emissão

A primeira emissão de cotas será de 1.000,00 cotas, todas as quais com preço unitário de emissão de R$ 1 (mil reais) por cota ("preço de emissão"), perfazendo o montante total de R$ 1.000 (um milhão de reais) ("primeira emissão"), a serem integralizadas conforme disposto no boletim de subscrição.

As atividades do Fundo terão início a partir da integralização de cotas, que somem a quantia mínima de R$ 10 (dez mil reais) ("patrimônio inicial mínimo").

As cotas da primeira emissão poderão ser objeto de colocação privada ou distribuição pública realizada por meio de oferta pública de distribuição regulada nos termos da Resolução CVM 160.

Caso o patrimônio inicial mínimo não seja atingido até o encerramento do período de distribuição previsto na Resolução CVM 160, as cotas não subscritas serão automaticamente canceladas e o patrimônio líquido será restituído aos subscritores nas proporções dos valores integralizados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e deduzidos de seus custos, despesas e tributos.

Sem prejuízo das limitações de negociação das cotas previstas no regulamento, os cotistas que subscreverem as cotas da primeira emissão somente poderão ceder ou de outra forma transferir suas cotas a terceiros se atendidas as restrições previstas na Resolução CVM 160.

As cotas da primeira emissão serão sempre integralizadas pelo preço de emissão, que, na data da sua primeira integralização, serão integralizadas pelo preço de emissão, e, posteriormente, pelo preço de emissão atualizado pela variação do IPCA no período.

Aplicam-se aos cotistas os pertinentes requisitos de subscrição mínima, observado que não haverá obrigatoriedade de manutenção de um investimento mínimo no Fundo após a aplicação inicial de cada cotista.

Por ocasião de qualquer investimento no Fundo, o cotista deverá assinar o respectivo boletim de subscrição de cotas ("boletim de subscrição"), o qual será autenticado pela administradora, devendo dele constar:

I. o nome e a qualificação do cotista;
II. o número de cotas subscritas; e
III. o preço de subscrição, valor total a ser integralizado pelo subscritor e o respectivo prazo e, conforme o caso, outras condições relativas ao aporte realizado, incluindo compromisso para futuros investimentos a serem realizados no Fundo.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses: (i) mediante aprovação da assembleia geral de cotistas, sem limitação de valor; ou (ii) mediante simples deliberação da administradora, a seu critério, desde que limitado ao capital autorizado, ocasião em que se dará conhecimento de cada respectiva emissão adicional aos cotistas nos termos previstos no regulamento.

Novas emissões de cotas dentro do limite do capital autorizado poderão ser realizadas inclusive na hipótese de o Fundo necessitar de recursos para o pagamento de despesas e encargos expressamente previstos no regulamento ou regulamentação em vigor, e não existir mais saldo não integralizado nos compromissos de investimento que possa ser utilizado para novas chamadas de capital ("emissão extraordinária").

Na hipótese de qualquer cotista não integralizar as cotas objeto de uma emissão extraordinária, por qualquer motivo, serão aplicáveis as disposições previstas para cotistas inadimplentes previstas no regulamento.

Em qualquer dos casos previstos no regulamento, cada nova emissão de cotas terá as características descritas em suplemento próprio.

Caso a emissão das novas cotas seja destinada exclusivamente a cotistas do Fundo e desde que (i) as cotas não sejam admitidas à negociação em mercados organizados e (ii) o saldo das cotas colocadas e não subscritas seja automaticamente cancelado, referida distribuição não será considerada uma oferta pública de cotas, e a administradora deverá emitir as cotas de acordo com o boletim de subscrição, assinados pelos cotistas que desejarem subscrever as novas cotas.

Chamadas de capital poderão ser realizadas pela administradora para que os cotistas integralizem suas cotas, na forma prevista no regulamento, observado que chamadas de capital de cotas poderão ser realizadas de forma desproporcional.

Os valores subscritos nos termos dos respectivos compromissos de investimento e boletins de subscrição, conforme o caso, deverão ser aportados no Fundo pelos cotistas na medida em que tais valores sejam necessários para: (i) a realização de investimentos pelo Fundo, nos termos do regulamento, ou (ii) o pagamento de custos e despesas do Fundo.

§2. A administradora, de acordo com o disposto no boletim de subscrição, por solicitação da gestora, mediante prévia orientação do comitê de investimento, deverá solicitar aos cotistas a integralização, parcial ou total, das cotas que tenham subscrito em até 10 (dez) dias úteis contados do envio de notificação pela administradora nesse sentido ("notificação de integralização").

A partir da assinatura do boletim de subscrição, conforme o caso, o cotista será obrigado a cumprir com os termos do regulamento, do boletim de subscrição e da regulamentação aplicável.
A notificação de integralização deverá ser encaminhada ao cotista por meio de carta ou correio eletrônico, e deverá informar o montante a ser integralizado por cada um dos cotistas, a data e demais instruções do depósito a ser realizado pelo cotista.

A ocorrência de qualquer descumprimento, total ou parcial, da obrigação do cotista de aportar recursos no Fundo, nos prazos estabelecidos no boletim de subscrição e no regulamento, não sanada nos termos previstos no §6º abaixo, resultará na suspensão do direito do cotista inadimplente de (a) votar nas assembleias gerais de cotistas; (b) alienar suas cotas; e (c) receber qualquer valor a título de amortização e que eventualmente lhe caberia por ocasião da liquidação do Fundo.

As consequências referidas no §5º acima somente poderão ser implementadas pela administradora caso o descumprimento não seja sanado pelo cotista inadimplente em até 5 (cinco) dias úteis contados do inadimplemento.

As obrigações pecuniárias inadimplidas por qualquer cotista perante o Fundo serão atualizadas, a partir da data em que se tornem devidas até a data da sua efetiva quitação, pela variação da taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais. Os demais cotistas não serão obrigados a arcar com tais valores inadimplidos.

Caso o cotista inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado no §5º acima, tal cotista passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos do Fundo, a título de amortização de suas cotas.

Caso sejam realizadas amortizações de cotas aos cotistas do Fundo enquanto o cotista inadimplente for titular de cotas, os valores referentes à amortização devidos ao cotista inadimplente serão utilizados pela administradora para o pagamento de suas obrigações pecuniárias inadimplidas. Eventuais saldos existentes, após a dedução de que trata este parágrafo, serão entregues ao subscritor inadimplente, a título de amortização de suas cotas.

Cada boletim de subscrição, na medida em que observar os requisitos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, será considerado um título executivo extrajudicial, e estará sujeito a medidas de tutela antecipada, nos termos do artigo 303 do Código de Processo Civil.

Os cotistas não terão direito de preferência na subscrição de cotas de novas emissões do Fundo.

Em até 10 (dez) dias úteis contados da integralização das cotas, cada cotista deve receber comprovante referente à respectiva integralização, que será emitido pela administradora.

As cotas serão integralizadas (a) em moeda corrente nacional (i) por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; ou (ii) por meio da transferência de recursos em montante equivalente ao constante dos compromissos de investimentos ou boletins de subscrição, conforme o caso, celebrados pelo investidor diretamente para a conta de titularidade do Fundo, mediante transferência eletrônica disponível, ordem de pagamento, débito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN; e/ou (b) por meio da conferência de ativos alvo, observadas disposições legais e regulamentares a este respeito.

Na hipótese da letra "b" do caput, caso os ativos alvo conferidos sejam de emissão de sociedades alvo negociadas em bolsa ou em mercado de balcão organizado, estes serão integralizados pelo seu valor de mercado, ou, caso os ativos alvo sejam de emissão de sociedades alvo não negociadas em bolsa ou em mercado de balcão organizado, estes serão integralizados pelo valor justo apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não houve emissão de cotas do Fundo.

n) Amortização e resgate de cotas

Os recursos provenientes da alienação de ativos alvo e outros ativos, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo, serão amortizados aos cotistas, cabendo à administradora tornar operacional a distribuição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da supracitada aprovação.

Justificadamente, conforme decidido pela gestora, o Fundo poderá utilizar os recursos recebidos nos termos do caput para reinvesti-los em outros ativos alvo.

A administradora poderá, a qualquer tempo, para reenquadrar a carteira do Fundo aos limites previstos no regulamento, realizar amortizações de cotas do Fundo de forma pari passu, mediante o pagamento uniforme a todos os cotistas de parcela do valor de suas cotas, sem redução do número de cotas emitidas, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

A amortização abrangerá todas as cotas do Fundo, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas existentes, e será feita considerando, proporcionalmente, valores de principal e de rendimento para efeito de recolhimento de imposto de renda, devendo tal proporcionalidade ser calculada individualmente por cotista.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 não houve resgate e/ou amortização de cotas.

9. Distribuição de resultados

Os juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício do Fundo, por conta de seus investimentos nos Valores Mobiliários e/ou em Outros Ativos, serão incorporados ao Patrimônio Líquido e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização ao Cotista, da Taxa de Administração e/ou dos demais encargos do Fundo.

Os dividendos que sejam declarados pelas Sociedades Alvo como devidos ao Fundo, por conta de seus investimentos nos Valores Mobiliários, poderão ser pagos diretamente ao Cotista limitados a 25% (vinte e cinco por cento) durante o Período de Duração do Fundo, mediante instrução prévia da Gestora, na proporção do número de Cotas possuídas pelo respectivo Cotista.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não houve distribuição de resultado.

10. Remuneração da administradora e da gestora

Em decorrência da prestação dos serviços de administração, gestão, tesouraria, controladoria e escrituração das cotas do Fundo prestados pela administradora, pelo custodiante e pelo escriturador, conforme o caso, será cobrada uma taxa de administração e uma taxa de gestão, conforme descrito abaixo:

Sendo que, em qualquer caso, será observado o percentual de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) sobre o patrimônio líquido diário do Fundo na base de 252 dias úteis, calculado diariamente, ou valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais), fixos por mês a partir do mês de funcionamento do Fundo (“taxa de administração”), apurado sobre o total do patrimônio líquido, ambos atualizados anualmente pela variação positiva do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

Sendo que, em qualquer caso, será observado o valor mínimo mensal de R$ 9 (nove mil reais), fixos por mês a partir do funcionamento do Fundo (“taxa de gestão”), apurado sobre o total patrimônio líquido.

A administradora pode estabelecer, a seu exclusivo critério, nos termos de cada contrato firmado com cada prestador de serviço, que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo

Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração.

Pelos serviços de custódia e tesouraria dos ativos alvo e outros ativos o Fundo será devido uma taxa de R$ 1 (um mil reais) mensais.

Os valores mensais a serem cobrados a título de taxa de administração serão anualmente reajustados pela variação do IGP-M, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo.

A taxa de administração é calculada e apropriada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, conforme os percentuais referidos no caput sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, pagável mensalmente à razão de 1/12 (um doze avos), devida a primeira no último dia útil do mês da data da primeira integralização de cotas e as demais no 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes.

A taxa de performance devida pelas cotas corresponde a 20% do que exceder a taxa mínima, sendo esta equivalente a 100% (cem por cento) da variação do índice SELIC, que serão devidas somente após os cotistas receberem, por meio do pagamento de amortizações parciais e/ou resgate de suas cotas, valores que correspondam ao capital investido pelo cotista corrigido pela taxa SELIC todo último dia útil de cada ano, sendo necessário deixar claro a cota parte de cada um na divisão dos resultados obtidos com a taxa de performance.

O Fundo não cobrará taxa de ingresso ou saída e performance.

No exercício findo 28 de fevereiro de 2026 foi apropriado o montante de R$ 191 (R$ 187 em 2025) a título de taxa de administração.

No exercício findo 28 de fevereiro de 2026 foi apropriado o montante de R$ 118 (R$ 112 em 2025) a título de taxa de gestão.

11. Prestadores de serviços

- **Administração**: Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- **Gestão**: Eagle Capital Gestão de Investimentos Ltda.
- **Custódia, controladoria, escrituração tesouraria e distribuição de cotas**: Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

12. Custódia dos títulos em carteira

Pela custódia dos valores mobiliários será realizada pelo Custodiante contudo sua remuneração está incluída na taxa de administração.

As cotas dos fundos investidos estão sob custódia do respectivo administrador ou em terceiros por ele contratado.

13. Encargos do Fundo

As despesas debitadas ao Fundo, nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, estão demonstradas abaixo:

	Exercício findo em 28/02/2026	Encargos % s/ PL	Exercício findo em 28/02/2025	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	**9.456**		**12.534**	
Despesas	**(878)**	**9,29**	**(1.026)**	**8,19**
Taxa de administração	(191)	2,02	(187)	1,49
Taxa de gestão	(118)	1,25	(112)	0,89
Taxa de custódia	(7)	0,07	-	-
Taxa de fiscalização CVM	(7)	0,07	(7)	0,06
Despesas do serviço financeiro	(38)	0,40	(33)	0,26
Despesas jurídicas	(324)	3,43	(329)	2,62
Auditoria	(7)	0,07	(11)	0,09
Serviços contratados pelo fundo	(186)	1,97	(347)	2,77

14. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e os valores de cotas, nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, foram os seguintes:

	Exercício findo em 28/02/2026	Exercício findo em 28/02/2025
Rentabilidade do Fundo %	(6,38)	(22,58)
Valor da Cota	533,503724	569,855453
Patrimônio líquido médio R$/mil	9.456	12.534

15. Política de divulgações das informações

A Administradora deverá enviar ao Cotista, à entidade administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação e à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos, as seguintes informações:

i) Trimestralmente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no modelo do Anexo 46.

ii) Semestralmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da Carteira, discriminando a quantidade e a espécie dos Valores Mobiliários que a integram, com base no exercício social do Fundo; e

iii) Anualmente, em até 150 (cento e cinquenta dias) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas, acompanhadas do relatório do Auditor Independente e do relatório da Administradora e da Gestora a respeito das operações e resultados do Fundo, incluindo a declaração de que forma obedecidas as disposições da Instrução CVM 578 e deste Regulamento.

A Administradora deve disponibilizar ao Cotista e à CVM os seguintes documentos, relativos a informações eventuais sobre o Fundo:

i) Edital de convocação e outros documentos relativos a Assembleia Geral, no mesmo dia de sua convocação;

ii) No mesmo dia de sua realização, o sumário das decisões tomadas na Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, caso as Cotas estejam admitidas à negociação em mercados organizados;

iii) Até 8 (oito) dias após sua ocorrência, a ata da Assembleia Geral; e

Na ocorrência de alteração no valor justo dos investimentos do Fundo, que impacte materialmente o seu Patrimônio Líquido, e do correspondente reconhecimento contábil dessa alteração, no caso de o Fundo ser qualificado como entidade para investimento nos termos da regulamentação contábil específica, a Administradora deve:

i) Disponibilizar ao Cotista, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data do reconhecimento contábil:

a) Um relatório, elaborado pela Administradora e pela Gestora, com as justificativas para a alteração no valor justo, incluindo um comparativo entre as premissas e estimativas utilizadas nas avaliações atual e anterior; e

b) O efeito da nova avaliação sobre o resultado do exercício e Patrimônio Líquido do Fundo apurados de forma intermediária.

ii) Elaborar as demonstrações contábeis do Fundo para o período compreendido entre a data de início do exercício e a respectiva data do reconhecimento contábil dos efeitos da nova mensuração caso:

c) Sejam emitidas novas Cotas até 10 (dez) meses após o reconhecimento contábil dos efeitos da nova avaliação;

d) As Cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados; ou

e) Haja aprovação em Assembleia Geral.

As demonstrações contábeis devem ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM e enviadas ao Cotista e à CVM em até 90 (noventa) dias após a data do reconhecimento contábil dos efeitos da nova mensuração.

16. Tributação Imposto de Renda

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

- No último dia dos meses de maio e novembro; ou
- Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos Fundos de investimentos imobiliários ("Fii"), fundos de investimentos nas cadeais produtivas do agronécio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

IOF

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

17. Demandas judiciais

Em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possuía um processo no polo passivo, equivalente a R$ 5 (R$ 5 em 2025), classificado com a probabilidade de perda possível.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Informações sobre transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 28/02/2026				
Taxa de administração	16	(191)	Intra Investimentos DTVM	Administradora
Taxa de custódia	1	(7)	Intra Investimentos DTVM	Administradora
Taxa de gestão	10	(118)	Eagle Capital Gestão de Invest. Ltda.	Gestora
Total	**27**	**(316)**		
Exercício findo em 28/02/2025				
Taxa de administração	17	(187)	Intra Investimentos DTVM	Administradora
Taxa de gestão	10	(112)	Eagle Capital Gestão de Invest. Ltda.	Gestora
Total	**27**	**(299)**		

20. Deliberações em assembleias

Em instrumento particular da administração realizado em 30 de junho de 2025, foi realizado:

(i) Adaptação na íntegra o Regulamento do Fundo ("Novo Regulamento") à Res. CVM 175/22, a partir, desta data;

(ii) ratificar os prestadores de serviços essenciais:

INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 1.120, 5° andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 15.489.568/0001-95, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 13.646, expedido em 13 de maio de 2014, na qualidade de administradora do Fundo ("administradora");

EAGLE CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1752, Sala 813, 8º andar, CEP 05001-200, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ Nº 04.876.927/0001-40, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de gestão de fundos de investimento através do Ato Declaratório nº 7.166, 25 de março de 2003, na qualidade de gestora do Fundo ("gestora");

(iii) constituir a classe única de cotas, denominada como CLASSE ÚNICA DE COTAS DO INOVA III FLEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual passará a fazer parte integrante do regulamento do Fundo na forma de anexo;

(iv) declarar, pelos prestadores de serviços essenciais, em atenção ao Art. 10, II da Resolução CVM 175, que o regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente;

(v) o regulamento do Fundo e seus anexos, caso aplicável, consolidados passarão a vigorar, a partir desta data, conforme anexo ao presente instrumento.

Estando assim firmado este instrumento particular de alteração, vai o presente assinado eletronicamente.

Em 30 de setembro de 2025, foi realizada Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, na sede da administradora, com a presença do cotista detentor da totalidade das cotas e representantes da administradora e da gestora.

Na assembleia, foram aprovadas: (i) a destituição e rescisão do contrato com a empresa Bertha Investimentos Consultoria e Gestão Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob nº 34.854.647/0001-00, da função de consultor técnico de venture management; e (ii) a reforma e consolidação do regulamento do Fundo para exclusão da previsão de existência do referido consultor, considerando que o Fundo encontra-se em fase de desinvestimento e que tais atribuições não se fazem mais necessárias.

Foi autorizada a administradora a adotar as medidas necessárias para implementação das deliberações, incluindo notificações, arquivamentos e registros perante a CVM e demais órgãos competentes.

21. Outros assuntos

Resoluções CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.
Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

22. Eventos subsequentes

Não houve outro evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC 1SP164555/O-2